



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG

CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PROCESSO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

20/05/22
30/05/22

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas, órgão de Poder Público Executivo do Município de Santa Cruz de Minas, com sede na Praça da Liberdade, S/N, Centro, nesta Cidade, CEP 36.328-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.371/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Wagner de Almeida neste ato denominada CONTRATANTE, a empresa **LABE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** situada à Rua Vereador José Moreira de Aquino, Nº.25, Bairro: Vila Porto Real, na cidade de Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.608.765/0001-83 e ato representada por seu representante legal, Rafael Beccari de Sena, inscrito no CPF sob o nº 189.776.838-90, portador do RG nº 25.420.588-4, nos termos do Decreto Municipal que Institui o Registro de Preços no Município de Santa Cruz de Minas -MG, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

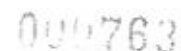
1.1- Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.





000765

Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG

CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

013 0000043897 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
014 0000043898 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
015 0000043899 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
016 0000043900 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
017 0000043901 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
018 0000043902 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
019 0000043903 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
020 0000043904 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
021 0000043905 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
022 0000043906 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
023 0000043907 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
024 0000043908 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
025 0000043909 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
026 0000043910 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
027 0000043911 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
028 0000043912 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
029 0000043913 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
030 0000043914 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
031 0000043915 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
032 0000043916 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
033 0000043917 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
034 0000043918 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
035 0000043919 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
036 0000043920 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
037 0000043921 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
038 0000043922 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
039 0000043923 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
040 0000043924 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
041 0000043925 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
042 0000043926 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
043 0000043927 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
044 0000043928 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
045 0000043929 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
046 0000043930 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
047 0000043931 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
048 0000043932 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
049 0000043933 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00
050 0000043934 FITA ADESLA PAPER 1000	UN	ADSLA	100	11,50	4.350,00



090766

Praça da Liberdade - S/Nº - Centro - Santa Cruz de Minas - MG

CEP 36328-000 - Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

Página 5 de 14



Praça da Liberdade – S/Nº – Centro – Santa Cruz de Minas – MG

CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

201 00000443193 BOLAÇÃO AUTO-ADESIVOS PASTELADO	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
202 00000443194 SACOS IDENTIFICATIVOS TRANSPARENTE	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
203 00000443195 SACOS IDENTIFICATIVOS TRANSPARENTE	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
204 00000443196 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
205 00000443197 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
206 00000443198 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
207 00000443199 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
208 00000443200 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
209 00000443201 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
210 00000443202 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
211 00000443203 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
212 00000443204 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
213 00000443205 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
214 00000443206 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
215 00000443207 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
216 00000443208 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
217 00000443209 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
218 00000443210 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
219 00000443211 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
220 00000443212 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
221 00000443213 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
222 00000443214 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
223 00000443215 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
224 00000443216 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
225 00000443217 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
226 00000443218 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
227 00000443219 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
228 00000443220 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
229 00000443221 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
230 00000443222 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
231 00000443223 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
232 00000443224 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
233 00000443225 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
234 00000443226 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
235 00000443227 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
236 00000443228 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
237 00000443229 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
238 00000443230 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
239 00000443231 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00
240 00000443232 TUBO DE PINTURA EM ROLLO 1/2" x 1/2"	KG	100 x 100	40	1,30	3.260,00

Subtotal do Fornecedor: BASE LÍQUIDA IMPOSTOS E SERVIÇOS LTDA

4.028,71 1.077.831,4

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.



000765

Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses oficiais, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



Praça da Liberdade - S/Nº - Centro - Santa Cruz de Minas - MG
CEP 36328-000 - Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (dias), contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P. que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade a tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado o registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG

CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do bem. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para realizar novamente os serviços, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



000771

Praça da Liberdade - S/Nº - Centro - Santa Cruz de Minas - MG
CEP 36328-000 - Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento edital e termo de referência

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal que institui o Registro de Preços no Município de Santa Cruz de Minas, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Cruz de Minas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



000773

Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG

CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126

Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



001771

Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão nº 010/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Página 13 de 14



090775

Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

SANTA CRUZ DE MINAS, 20 de maio de 2022.


Wagner de Almeida
Prefeito Municipal


Labe Indústria Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 09.608.765/0001-83

Testemunhas:

 CPF nº: 120.856.866-17

 CPF nº: 12102400-57